MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

PLANO DE TRABALHO

Brasília, 24 de outubro de 2024.

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (VIA040) Nº 001/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Nome da autoridade competente: **VIVIANE ESSE**

Número do CPF: 206.461.918-61

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - SNTR**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: designada pela Portaria nº 1.942, de 06 de março de 2023, publicado no D.O.U. de 07 de março de 2023.

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **390041 – SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **275075 – VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A (INFRA S/A)**

Nome da autoridade competente: **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**

Número do CPF: 408.486.207-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A (INFRA S/A)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeado pela Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 23 fevereiro de 2023.

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A (INFRA S/A)**

Nome da autoridade competente: **CRISTIANO DELLA GIUSTINA**

Número do CPF: 979.329.220-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A (INFRA S/A)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Eleito na 7ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., realizada em 04 de abril de 2023.

2. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **275075 – VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **275075 – VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

3. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos especializados quanto a monitoração, por quilômetro, de trechos da rodovia federal BR-040, dispondo sobre o levantamento e avaliação dos parâmetros de desempenho da via, em cumprimento às obrigações assumidas nos termos aditivos de relicitação, bem como prestação de apoio técnico especializado no acompanhamento do processo de relicitação, cujas diretrizes estão delineadas na Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017**.**

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A Lei nº 13.448/2017 estabeleceu as diretrizes gerais para prorrogação e relicitação dos contratos de parceria definidos nos termos da Lei nº 13.334/2016, nos setores rodoviário, ferroviário e aeroportuário da administração pública federal. Sendo assim, o Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, regulamentou o procedimento para a relicitação, estabelecendo que cabe ao Poder Público, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, assim como o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação.

Consoante dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.957, de 06 de agosto de 2019, caberá à Agência Reguladora competente ou ao Ministério da Infraestrutura, quando for o caso, adotar as medidas necessárias à realização da relicitação do empreendimento qualificado nos termos do disposto no Capítulo II, em especial:

> *I - elaborar e celebrar o termo aditivo de que trata o art. 15 da Lei nº 13.448, de 2017;*
>
> *II - realizar ou dar suporte aos estudos técnicos necessários à realização da licitação do empreendimento qualificado, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 13.448, de 2017;*
>
> *III - publicar o edital, julgar a licitação e conduzir o procedimento licitatório do empreendimento qualificado; e*
>
> *IV - celebrar e gerir o futuro contrato de parceria e os instrumentos administrativos decorrentes do processo de relicitação de que trata este Decreto.*
>
> *Parágrafo único. A agência reguladora competente contratará empresa de auditoria independente para acompanhar o processo de relicitação do contrato de parceria, o cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo e as condições financeiras da sociedade de propósito específico.*

O mencionado Decreto estabelece que cabe ao Poder Público, além de estabelecer o instrumento contratual que irá disciplinar as relações com o concessionário no período de transição, a elaboração de novos estudos, condução do processo licitatório, gestão do novo contrato, dentre outros, que permitirão a assunção do empreendimento por novo concessionário e o acompanhamento do processo, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas no termo aditivo da relicitação.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser realizados os levantamentos de informações, coleta de dados e inspeções *in loco*, municiando-se a contratada de todo o arcabouço normativo afeto a matéria, em especial o Decreto nº 9.957/2019, a Lei nº 13.448/2017 e Decreto de qualificação do trecho para fins de relicitação.

O contratado realizará 2 (duas) monitorações, devendo elaborar os 18 (dezoito) produtos abaixo identificados, a cada monitoração, durante a vigência do contrato. Cumpre esclarecer que uma monitoração foi prevista para ser realizada no ano de 2022 e outra no ano de 2023, a fim de se assegurar os parâmetros de desempenho assumidos pela concessionária, bem como a observância das normas técnicas previstas para cada projeto, evitando-se atrasos, retrabalhos, impugnações desnecessárias de reequilíbrio econômico-financeiro, levantamento das condições do trecho concedido, de modo a utilizar as informações para fins de indenização ou para formação do novo edital de licitação, além do cumprimento dos padrões de segurança na execução do empreendimento.

Não obstante, cabe esclarecer que a atividade de monitoração tem por objetivo coletar dados e informações acerca do cumprimento dos parâmetros de desempenho estipulados no âmbito dos processos de relicitação das rodovias. Tais atividades são acessórias à relicitação, cujo prazo orienta a realização da atividade de monitoração.

Produto 1: Analisar se as ações de manutenção rodoviária foram realizadas conforme o Anexo I o Termo Aditivo de relicitação, analisando, inclusive, a documentação comprobatória.

Produto 2: Verificação da última ocorrência de recuperação e manutenção dos pavimentos na Pista de Rolamento e/ou Acostamentos.

Produto 3: Inspeção das condições gerais de Terraplenos e Estruturas de contenção.

Produto 4: Inspeção da Base do Pavimento da Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 5: Inspeção do Revestimento Asfáltico na Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 6: Análise da qualidade e as atuais condições da Pista de Rolamento e Acostamentos.

Produto 7: Identificação e coleta de informações e documentos acerca do Plano de Manutenção e Conserva Rodoviária da empresa concessionária.

Produto 8: Inspeção e avaliação das condições de Conserva do canteiro central e Faixa de Domínio.

Produto 9: Inspeção e avaliação das condições de Conserva das Cercas existentes na Faixa de Domínio.

Produto 10: Verificação in loco a situação da manutenção rodoviária, relativas à conservação das Pistas de Rolamento, dos Acostamentos, das obras de drenagem superficial e profunda, das obras de arte correntes, da faixa de domínio, obras de arte especiais, das interseções.

Produto 11: Avaliação do Índice de Condição de Manutenção (ICM), verificando o Índice do Pavimento (IP) e a Condição da Conservação (IC).

Produto 12: Análise dos critérios de cálculo das avaliações do IP, IC e de Cálculo e de classificação do ICM.

Produto 13: Apresentação de relatório situacional de regularidade fundiária da faixa de domínio.

Produto 14: Identificação de passivos ambientais, situação das licenças ambientais e dos Programas Ambientais previstos.

Produto 15: Cadastro completo dos elementos (imagens decorrentes do vídeo registro).

Produto 16: Cadastro detalhado de alças de dispositivos e marginais existentes.

Produto 17: Minuta de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens – TATB.

Produto 18: Entrega de arquivo de desenho (dwg) e planilhas georreferenciados com legenda e simbologia adequada - decorrentes do levantamento de cadastro por vídeo registro.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO TED:

A vigência do Terceiro Termo Aditivo Contratual da Via040, onde foram prorrogadas as condições de prestação dos serviços de manutenção, conservação, operação e monitoração, e da execução dos investimentos essenciais contemplados no Contrato de Concessão Originário, assim como as responsabilidades durante o período de transição e na transferência da concessão, se encerrou em 18 de agosto de 2023. O pedido foi deferido pelo Judiciário, devendo a Concessionária manter os serviços, nos termos do contrato de concessão, até a conclusão do processo de relicitação e celebração de novo contrato com o futuro concessionário. Visando a extensão da vigência até a data prevista para o término do contrato com a concessionária vigente, o prazo do TED foi alterado até 27 de outubro de 2024 por meio do Termo Aditivo nº 002/2024 (SEI nº 7974442).

Com aproximação da data de fim de vigência do referido TED, foi encaminhado à Infra S.A, o Ofício nº 1437/2024/SNTR (SEI nº 8641821), por meio do qual foi solicitado o encaminhamento de "todos os produtos objetos dos Termos de Execução Descentralizada já finalizados para que possa ser iniciado o processo de prestação de contas", além de solicitar "informações sobre produtos que ainda se encontram em andamento". Visto que, até a presente data, a solicitação ainda não foi atendida e não foi possível realizar a prestação de contas, propõe-se a celebração do aditivo ao TED para que seja promovida a prorrogação da vigência até 27 de janeiro de 2025.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Taxa de Administração (5%): R$219.764,23 (duzentos e dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

* O início da Contagem dos prazos de cada produto se inicia a partir da ordem de serviço da Infra S.A à empresa prestadora do serviço.

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início*	Fim
META 1							
PRODUTO	Analisar se as ações de manutenção rodoviária foram realizadas conforme o Anexo I do Termo Aditivo de relicitação, analisando, inclusive, a documentação comprobatória	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 2							
PRODUTO	Verificação da última ocorrência de recuperação e manutenção dos pavimentos na Pista de Rolamento e/ou Acostamentos	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 3							
PRODUTO	Inspeção das condições gerais de Terraplenos e Estruturas de contenção	2	2	R$ 35.103,91	R$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2
META 4							
PRODUTO	Inspeção da Base do Pavimento da Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R$ 68.994,10	R$ 137.988,20	Mês 2	Mês 3
META 5							
PRODUTO	Inspeção do Revestimento Asfáltico na Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R$ 68.994,10	R$ 137.988,10	Mês 2	Mês 3
META 6							
PRODUTO	Análise da qualidade e as atuais condições da Pista de Rolamento e Acostamentos	2	2	R$ 823.880,09	R$ 1.647.760,18	Mês 1	Mês 2
META 7							
PRODUTO	Identificação e coleta de informações e documentos acerca do Plano de Manutenção e Conserva Rodoviária da empresa concessionária	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 8							
PRODUTO	Inspeção e avaliação das condições de Conserva do canteiro central e Faixa de Domínio	2	2	R$ 35.103,91	R$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2
META 9							
PRODUTO	Inspeção e avaliação das condições de Conserva das Cercas existentes na Faixa de Domínio	2	2	R$ 35.103,91	R$ 70.207,82	Mês 1	Mês 2
META 10							
PRODUTO	Verificação in loco a situação da manutenção rodoviária, relativas à conservação das Pistas de Rolamento, dos Acostamentos, das obras de drenagem superficial e profunda, das obras de arte correntes, da faixa de domínio, obras de arte especiais, das interseções	2	2	R$ 152.990,81	R$ 305.981,62	Mês 1	Mês 2
META 11							
PRODUTO	Avaliação do Índice de Condição de Manutenção (ICM), verificando o Índice do Pavimento (IP) e a Condição da Conservação (IC)	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 12							
PRODUTO	Análise dos critérios de cálculo das avaliações do IP, IC e de Cálculo e de classificação do ICM	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4

META 13							
PRODUTO	Apresentação de relatório situacional de regularidade fundiária da faixa de domínio	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 14							
PRODUTO	Identificação de passivos ambientais, situação das licenças ambientais e dos Programas Ambientais previstos	2	2	R$ 163.594,97	R$ 327.189,94	Mês 1	Mês 3
META 15							
PRODUTO	Cadastro completo dos elementos (imagens decorrentes do vídeo registro)	2	2	R$ 101.898,99	R$ 203.797,98	Mês 1	Mês 1
META 16							
PRODUTO	Cadastro detalhado de alças de dispositivos e marginais existentes	2	2	R$ 68.994,10	R$ 137.988,10	Mês 2	Mês 3
META 17							
PRODUTO	Minuta de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens - TATB	2	2	R$ 31.440,10	R$ 62.880,20	Mês 3	Mês 4
META 18							
PRODUTO	Entrega de arquivo de desenho (dwg) e planilhas georreferenciados com legenda e simbologia adequada - decorrentes do levantamento de cadastro por vídeo registro	2	2	R$ 318.253,05	R$636.506,10	Mês 2	Mês 3

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho de 2022	R$ 2.197.642,28 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavo
Março de 2023	R$ 2.197.642,28 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavo

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
	(Sim/Não)	
	(Sim/Não)	

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, data da assinatura.

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor-Presidente da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento na VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, data da assinatura.

VIVIANE ESSE

Secretária Nacional de Transporte Rodoviário do Ministério dos Transportes

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina**, **Diretor de Planejamento**, em 24/10/2024, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inácio Marques Veloso Lemes**, **Secretário Nacional de Transporte Rodoviário - Substituto**, em 25/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos**, **Diretor Presidente**, em 25/10/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8989754** e o código CRC **2A355FDA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br